



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de transportes de estudantes da zona rural e urbana, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Almenara/MG.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Para a demanda indicada ser suprida, espera-se que as contratadas, os veículos e condutores obedeçam integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, suas alterações e das Resoluções do CENTRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

**2.2. Das descrições do objeto:**

| ITEM | ROTA    | ÁREA       | DESCRIÇÃO DO TRAJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANTIDADE DE KM/DIA | QUANTIDADE DE KM/ 200 DIAS LETIVOS |
|------|---------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------|
| 1    | ROTA 01 | Zona Rural | <b>ROTA 01:</b> A rota inicia na ladeira de Nilson, segue para a fazenda Costa desce em sentido a Comunidade Mumbuca, segue direto para as escolas em Almenara. Somando assim, 37,4 km.<br><br>Meio dia o veículo volta fazendo o mesmo percurso até a ladeira de Nilson, totalizando assim 74,8 km/dia.<br><br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 12 LUGARES.</b> | 74,8                 | 14.960                             |
| 2    | ROTA 02 | Zona Rural | <b>ROTA 02:</b> A Rota se inicia na comunidade vila rica segue para o sacode em seguida vai até a Amaralina segue direto para o córrego do Lajedo pega os alunos segue em direção ao                                                                                                                                                                     | 107,0                | 21.400                             |



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

|   |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |        |
|---|---------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
|   |         |            | Capim Banco pega os alunos e segue as escolas em ALMENARA totalizando assim 53,5 KM. Meio dia o veículo volta fazendo o mesmo percurso até a vila rica totalizando assim 107 KM/DIA.<br><br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 42 LUGARES.</b>                                                                                                                                                                                                                                           |       |        |
| 3 | ROTA 03 | Zona Rural | <b>ROTA 03:</b> O veículo sai às 5h30mim de casa de Tequim percorre 15,3 Km até a casa de Rafael, percorre mais 8,7 km até o boqueirão, percorrendo mais 11,6 Km até a comunidade Amaralina, seguindo mais 4,4 Km até chegar na comunidade sacode (Escola). Às 11h20 o veículo percorrerá 32,3 Km até a casa de Rafael. ÀS 17h00 o mesmo veículo percorrerá mais 12,2 Km até a fazenda. Tequim, onde finaliza a rota com 94,7 Km/dia. <b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 12 LUGARES.</b> | 94,7  | 18.940 |
| 4 | ROTA 04 | Zona Rural | <b>ROTA 04:</b> O veículo inicia no sem-terra, vai até a casa do senhor Delizione, segue até a fazenda de Antônio Américo pega os alunos segue até a escola do sacode,percorrendo assim 50,6 km/dia.<br><br>Observação: 6,9 km da fazenda de César é termo aditivo. O veículo passou a entrar na                                                                                                                                                                               | 101,2 | 20.240 |



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

|   |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |        |
|---|---------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
|   |         |            | fazenda, somando assim 101,2 km/dia.<br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 12 LUGARES.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |        |
| 5 | ROTA 05 | Zona Rural | <b>ROTA 05:</b> Pela manhã o veículo sai da vila rica até a casa de Nêra, desce até escola do sacode. Meio dia o veículo desce até Anísia, volta até Tequim volta até Gisely e segue para Leonardo, e volta para a escola do sacode, pega os alunos da vila rica e Nera volta para escola do Sacode. Às 17:20 o veículo faz o mesmo percurso totalizando assim 91,8 KM/Dia.<br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 12 LUGARES.</b>              | 91,8 | 18.360 |
| 6 | ROTA 06 | Zona Rural | <b>ROTA 06:</b> O veículo se inicia no Macuco faz: De Ormino segue para Baiano leva os alunos na escola do Barracão, volta meio dia levando os alunos. Da escola do barracão e senhor Ormino é já pegando os alunos de Almenara segue para fazenda do Baiano novamente vai até o Barracão e desce para Almenara. Às 17:30 o veículo sobe novamente fazendo o mesmo percurso totalizando 85Km/Dia.<br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 12</b> | 85,0 | 17.000 |



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

|          |         |            | <b>LUGARES.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |        |
|----------|---------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| <b>7</b> | ROTA 07 | Zona Rural | <b>ROTA 07:</b> O veículo pela manhã sai do Sítio de Manoel do Café passa por João da Cemig, segue para Zequinha Bandeira vai até Bira do Posto, passa por Sítio de Edna e Segue para escolas em Almenara. Meio dia o veículo sobe fazendo o mesmo percurso chegando até a casa de Manoel do Café, totalizando assim 87,8 km/dia.<br><br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 22 LUGARES.</b> | 87,8  | 17.560 |
| <b>8</b> | ROTA 08 | Zona Rural | <b>ROTA 08:</b> O veículo sai de Quelemensona até os macacos, vai para Ademar desce até FAZ. DE MAZIM e segue para Almenara. Meio dia o veículo volta fazendo o mesmo percurso até a Faz. de Quelemensona, totalizando assim, 107,8 KM/ DIA.<br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 12 LUGARES.</b>                                                                                          | 107,8 | 21.560 |
| <b>9</b> | ROTA 09 | Zona Rural | <b>ROTA 09:</b> O veículo sai do sítio Beija Flor segue até a fazenda Santa Fé desce até a fazenda Manoel Francisco e segue para escola em Almenara meio dia o veículo sobe fazendo o mesmo percurso até a fazenda santa Fé deixa os alunos e volta para                                                                                                                          | 67,8  | 13.560 |



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

|           |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |        |
|-----------|---------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
|           |         |            | Almenara às 16:40 o veículo sobe até os Eucaliptos para deixar uma aluna do Tempo Integral Totalizando 67,8 Km/dia.<br><br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 20 LUGARES.</b>                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |
| <b>10</b> | ROTA 10 | Zona Rural | <b>ROTA 10:</b> O veículo sai do morro passa por Zezim segue para a escola Ana Duarte pega alunos e segue para as escolas. Meio dia o veículo volta fazendo o mesmo trajeto até o morro do Baixão<br><br>percorrendo assim, 60,7 km.OBS: o veículo entra 7,5km 4x para buscar a aluna Nicole Alves da Silva que estuda na Escola Ana Duarte. Totalizando assim 121,4km/dia.<br><br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES.</b> | 121,4 | 24.280 |
| <b>11</b> | ROTA 12 | Zona Rural | <b>ROTA 12:</b> O Veículo saiu da com: Viola segue para faz: de FABRICIO que sai para FAZ: DE REJ pega os alunos e segue para as escolas em Almenara. Meio dia o veículo volta fazendo o mesmo percurso somando assim 108,2 KM/DIA.<br><br>Os alunos da entrada do Cruzeiro a partir do mês de outubro farão uso do veículo da                                                                                              | 108,2 | 21.640 |



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

|           |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |        |
|-----------|---------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
|           |         |            | rota 08. Sendo assim, a rota será apenas 108,2 km/dia;<br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |        |
| <b>12</b> | ROTA 14 | Zona Rural | <b>ROTA 14:</b> O veículo sai da comunidade feijoal entra na fazenda de Irma M. e segue para Almenara. Meio dia o veículo volta fazendo o mesmo percurso totalizando 119,2 Km/dia. <b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 28 LUGARES.</b>                                                                                                                                                                                                                                      | 119,2 | 23.840 |
| <b>13</b> | ROTA 15 | Zona Rural | <b>ROTA 15:</b> O veículo sai de Dejinha passa pelo Pindorama, segue para Faz. Curiango segue para Faz. Ua rinha de Galo, entra pelo lixão segue até Dr. Amadeus e vai para escolas em Almenara. Meio dia o veículo faz o mesmo percurso até a Faz. Galo em Dejinha, totalizando assim 112 km/dia. OBS: Esta rota volta a tarde até a comunidade Bacavá II do Tempo Integral às 16:40 adicionando assim 68,4 km/dia.<br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES.</b> | 112,0 | 22.400 |
| <b>14</b> | ROTA 16 | Zona Rural | <b>ROTA 16:</b> Veículo sai da fazenda de HÉLIO Gomes segue até Almenara. Meio dia o Veículo volta fazendo o mesmo percurso totalizando assim 96,6                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 96,6  | 19.320 |



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

|    |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |        |
|----|---------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
|    |         |            | KM DIA. OBS.: Essa rota foi adicionada à Comunidade Padre Waldir do tempo INTEGRAL 65 KM DIA totalizando 161,6 KM/ DIA.<br><br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 16 LUGARES.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |        |
| 15 | ROTA 18 | Zona Rural | <b>ROTA 18:</b> O veículo sai da Água limpa com alunos ensino médio até entra, volta na água Limpa pega alunos da escola Sapata entra em DN: Joaquina passa em Fidelcino e segue para escola Sapata. 11h20 o veículo faz o mesmo percurso com alunos da escola Sapata até Água Limpa e volta para entrada da Bandeirinha e pega os alunos do ensino médio do ônibus e volta para Água Limpa totalizando 84,6 KM/dia.<br><br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 12 LUGARES.</b> | 84,6 | 16.920 |
| 16 | ROTA 19 | Zona Rural | <b>ROTA 19:</b> O veículo sai da comunidade Nova Conquista entra na Comunidade Pau Podre segue para escolas em Almenara. Meio dia o veículo sobe fazendo o mesmo percurso, totalizando assim 99,8 km/dia.OBS.: O veículo entra na escola Boa Sorte para buscar 2 alunos percorrendo 4,8km.<br><br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 22</b>                                                                                                                                    | 99,8 | 19.960 |



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

|           |         |            | <b>LUGARES.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |        |
|-----------|---------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| <b>17</b> | ROTA 20 | Zona Rural | <p><b>ROTA 20:</b> O veículo sai do projeto nova conquista segue até a Comunidade Umburana passa pela ponte de MADEIRA VAI ATÉ A FAZENDA DE TEVALDO e segue para a escola Boa sorte. Meio dia o veículo faz o mesmo trajeto até o projeto nova Conquista deixa os alunos da manhã</p> <p>e volta fazendo o mesmo percurso para o turno da tarde. 5:20 o veículo sobe fazendo o mesmo trajeto até o projeto Nova Conquista totalizando assim 80,4 KM.</p> <p><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 12 LUGARES.</b></p> | 80,4  | 16.080 |
| <b>18</b> | ROTA 21 | Zona Rural | <p><b>ROTA 21:</b> O veículo sai de manhã da comunidade pau podre para nova conquista segue para Jenipapo e morcego segue para lima e termina na escola Boa Sorte 1 meio dia o veículo desce fazendo o mesmo trajeto com os alunos de 6° ao 9° ano até a com unidade Pau Podre, volta fazendo o mesmo percurso até a escola Boa Sorte para o turno da tarde com os alunos do 1° ao 5° ano. 5:20 volta fazendo o mesmo percurso até a comunidade Pau Podre totalizando 141,2 Km/dia.</p>                  | 141,2 | 28.240 |





ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

|           |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |        |
|-----------|---------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
|           |         |            | <b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 12 LUGARES.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |        |
| <b>19</b> | ROTA 22 | Zona Rural | <b>ROTA 22:</b> O veículo sai da Comunidade PARAGUAI do BAR de Sergio segue para o córrego DIREITO e segue para o CÓRREGO Direito e segue para escola do Paraguai, deixa os alunos e vai até a cabeceira do Paraguai e volta para a escola. Meio dia o veículo segue de volta fazendo o mesmo trajeto totalizando 39,4 KM/ DIA até o Bar de Sérgio.<br><br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES.</b> | 39,4 | 7.880  |
| <b>20</b> | ROTA 23 | Zona Rural | <b>ROTA 23:</b> O veículo saiu de Genilda segue p/ C. São Domingos entra em Romildo entra no Murundu e segue para escola do Paraguai. Meio dia o veículo volta fazendo o mesmo percurso até a fazenda Genilda totalizando 94,6 Km dia.Obs.: Agilizar um veículo maior.<br><br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES.</b>                                                                              | 94,6 | 18.920 |
| <b>21</b> | ROTA 25 | Zona Rural | <b>ROTA 25:</b> O veículo sai da e: C. P. Valdir aluno 6º ao 9º, volta até 16 de abril segue escola Sapata, leva alunos de 1º ao 5º.<br><br>11:20 leva alunos de 1º ao 5º e volta para buscar alunos do 6º                                                                                                                                                                                          | 72,6 | 14.520 |



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

|    |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |        |
|----|---------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
|    |         |            | ao 9º para chegar<br>no ônibus. Totalizando<br>72,6km/dia.<br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 12<br/>LUGARES.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |        |
| 22 | ROTA 26 | Zona Rural | <b>ROTA 26:</b> O Veículo sai da casa de Claudio na Pratinha entra na Prata segue para Córrego da Onça volta para a escola Florentina Torres deixa os alunos de Almenara no Ônibus volta até a casa de Claudio passa novamente pela praia, Córrego da onça até a escola Florentina, todas percorre ate a fazenda de Robertinho pega a aula e volta para a escola. Meio dia o veículo faz o mesmo percurso totalizando 83,8 Km /dia.<br><br>OBS.: Leva primeiro os alunos de 1ºao 5º ano depois leva os que vêm de Almenara.<br><br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 12 LUGARES.</b> | 83,8 | 16.760 |
| 23 | ROTA 27 | Zona Rural | <b>ROTA 27:</b> O veículo sai às 5h30mim da manhã da fazenda de Jefão, vai até o assentamento Belo vale, segue direto para escola Laranjeiras, deixa os alunos, segue direto para a escola José Maria Moraes. Meio-dia o veículo volta fazendo o mesmo trajeto,                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 41,0 | 8.200  |



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

|    |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |        |
|----|---------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
|    |         |            | totalizando 41Km/dia.<br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |        |
| 24 | ROTA 28 | Zona Rural | <b>ROTA 28:</b> O veículo sai de EDMILSON passa pelo rodador fazenda CERIANGO 2 IRMÃOS e vai até a escola José M <sup>a</sup> Moraes leva uma turma de 13 alunos volta na fazenda Ceriango volta até o rodador passa pelos 2 irmãos e segue para escola. Meio dia o veículo faz o mesmo percurso por totalizando assim 103,6KM/DIA.OBS.: Foi excluído 1,1 km de uma entrada no rodador no mês de agosto.<br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 20 LUGARES.</b> | 103,6 | 20.720 |
| 25 | ROTA 30 | Zona Rural | <b>ROTA 30:</b> O veículo sai da casa de Edna passa até a escola desativada do Cedro, segue para escola do São João, segue para a fazenda de Robson e desce para a Jaqueira e retorna para a escola da Prata. Meio dia, o veículo volta fazendo o mesmo percurso até a casa de Edna totalizando assim 84,80 km/dia.<br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES.</b>                                                                                      | 84,8  | 16.960 |
| 26 | ROTA 31 | Zona Rural | <b>ROTA 31:</b> O veículo sai da fazenda AURINO e segue para                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 108,4 | 21.680 |



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

|    |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |        |
|----|---------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
|    |         |            | a escola da Prata, deixa os alunos e segue para a fazenda de Laércio, vai para a Barrinha e segue para a casa dos alunos Geovana E Geovano, segue para a escola, deixa os alunos e vai em direção a fazenda de Deir, segue para a escola. Meio dia o veículo segue o mesmo percurso com 108,4 km / dia.<br><br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES.</b>                                        |       |        |
| 27 | ROTA 33 | Zona Rural | <b>ROTA 33:</b> O veículo sai da fazenda Debinha, passa pela casa da Serviçal vai até a casa de Rosa passa por Arnaldo entra sobe a ladeira a direita, vai até Capuchinho deixa os alunos na escola de Pedra Grande, vai até a fazenda de Saulo pega os alunos volta para escola de P.G meio dia o veículo percorre percurso com 153,4 Km/dia.<br><br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 16 LUGARES.</b> | 153,4 | 30.680 |
| 28 | ROTA 34 | Zona Rural | <b>ROTA 34:</b> O carro sai da fazenda de ROBERTO com alunos do ônibus para escolas em Almenara passa pela casa de Luiza entra em NETO SEGUE PARA ESCOLA Craquimó volta até Faz de Roberto e vai até Luiza e Neto e segue para Escola Catrimo                                                                                                                                                  | 98,2  | 19.640 |



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

|    |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |        |
|----|---------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
|    |         |            | Parque dos Coqueiros. Meio dia faz esse mesmo Trajeto levando alunos da escola depois volta para buscar alunosdo ônibus totalizando assim 98,2 KM/DIA.<br><br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 12 LUGARES.</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |
| 29 | ROTA 35 | Zona Rural | <b>ROTA 35:</b> O veículo sai da Barrinha vai até a casa da Tânia segue para Zé Augusto do café e vai até escola Parque dos Coqueiros, deixa os alunos do ônibus que vai para escolas em Almenara e volta na Barrinha, passa por Zé Augusto do Café e segue para a escola Parque dos Coqueiros com os alunos de 1° ao 5° ano. Meio dia o veículo segue fazendo o mesmo percurso totalizando assim 119,6 km / Dia.<br><br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 12 LUGARES.</b> | 119,6 | 23.920 |
| 30 | ROTA 36 | Zona Rural | <b>ROTA 36:</b> Início fazenda Tazim Miranda, Barra do Capim Branco, Gravatá. Escolas Laudelina, Sesc, Sorriso da Criança, Conde Afonso Celso, Antônio Gil, Caic. Total 83 Km/dia.<br><br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES.</b>                                                                                                                                                                                                                                | 83,0  | 16.600 |



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

|    |         |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |        |
|----|---------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 31 | ROTA 37 | Zona Rural  | <p><b>ROTA 37:</b> O veículo sai da G. OUTRA NO boqueirão desce até o BAR de ARLEY deixa os alunos do 6° ao 9° sob novamente para terra G. pega os alunos de 1° aos 5° desce até os currais volta para escola Florença Torres deixa os alunos sobe até Zé Prego e vai para Roberinho pega os alunos e volta para a escola Florença Torres. Meio dia o veículo fazendo o mesmo percurso totalizando assim 90,8 km/ DIA.</p> <p><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES.</b></p>                                                 | 90,8 | 18.160 |
|    | ROTA41  | Zona Urbana | <p><b>ROTA 41:</b> O veículo sai da Mercearia do UA às 6h da manhã, pega os alunos na comunidade Sem-Terra, segue para as escolas Delavigne (creche), João Fazendeiro, Conde Afonso Celso, Maria Cristina, Laudelina Dias Lacerda, Tancredo Neves e EM Monteiro Lobato. Meio dia volta levando os alunos para casa fazendo o mesmo trajeto.</p> <p>Às 12h30min o mesmo veículo faz o mesmo trajeto até a Tancredo Neves. As 17h30min o veículo retorna para casa concluindo, assim, a rota totalizando se 59,6 km/dia.</p> | 59,6 | 11.920 |



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

|           |         |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |        |
|-----------|---------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
|           |         |             | <b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |        |
| <b>33</b> | ROTA 42 | Zona Urbana | <p><b>ROTA 42:</b> O veículo sai da mercearia do Ua no monte das Oliveiras às 6:00hs da manhã leva os alunos da EE Joel Mares, volta ao Monte das Oliveiras, leva os alunos das escolas Antônio Gil, Cecyhélia Tupy, Edna Costa, Tinah, São José e Caic. Meio-dia leva os alunos das escolas São José, Tinah, Edna Costa, Cecyhélia Tupy, Caic e Antônio Gil no Monte das Oliveiras, volta para buscar os alunos da EE Joel Mares.</p> <p>Às 13h30min o veículo faz o mesmo trajeto.</p> <p>Às 15h30 o veículo volta fazendo o mesmo percurso, totalizando 43,8 Km/dia.</p> <p><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES.</b></p> | 43,8 | 8.760  |
| <b>34</b> | ROTA 43 | Zona Rural  | <p><b>ROTA 43:</b> O veículo sai da Comunidade Boa vista até o Córrego das cobras, pega os alunos e segue para a escola Boa Sorte I. Meio dia o veículo leva os alunos do 1º ano e 9º ano até a comunidade Boa Vista e volta até a escola novamente com os alunos de 1º ao 5º ano. E às 17:20 o veículo volta fazendo mesmo trajeto até</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 64,0 | 12.800 |



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

|    |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |        |
|----|---------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
|    |         |            | a Comunidade Boa vista, totalizando assim 64,0 km/dia.<br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |        |
| 35 | ROTA 44 | Zona Rural | <b>ROTA 44:</b> O veículo sai às 5h da manhã da fazenda de Arnaldo direto para o entroncamento da Palestina deixa os alunos que vão para Prata e os que vão para o veículo da Rota 33, segue para o Inferninho, pega os alunos, segue para Boa Vista, volta direto para a fazenda de Divaldo, volta para a escola da Malícia, pega o filho de Nina na fazenda do Baia. Meio dia o veículo volta fazendo o mesmo trajeto até o entroncamento da Palestina pega os alunos da rota 33 e segue para a Palestina, totalizando, assim, a rota com 135,2 km/dia.<br><br>OBS.: Ouve um aditivo de 18,6 km pois terá que levar os alunos até a Faz. Arnaldo e voltar para buscar o tempo Integral. Esse veículo está dando suporte ao veículo da rota 33 que leva os alunos para Escola de Pedra Grande.<br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES.</b> | 135,2 | 27.040 |
| 36 | ROTA 45 | Zona       | <b>ROTA 45:</b> O veículo sai da                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 57,4  | 11.480 |





ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

|    |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |        |
|----|---------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
|    |         | Rural      | fazenda de Miguelão entra na fazenda de João Bozo e segue até a fazenda de Ivanei, segue para Barragem e volta até a escola José Maria de Moraes. Meio dia o veículo volta fazendo o mesmo percurso, totalizando assim 57,4km/dia.<br><br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 12 LUGARES.</b>                                                                                                                                                                     |       |        |
| 37 | ROTA 46 | Zona Rural | <b>ROTA 46:</b> O veículo sairá da Comunidade Belo Vale às 6h da manhã percorrendo 16,7km até a escola de Pedra Grande;<br><br>Às 16h40 o mesmo veículo sairá da escola de Pedra Grande até a comunidade Laranjeiras percorrendo o mesmo trajeto, totalizando 121,60 km/dia. OBS.: Este veículo teve que fazer vários add. para buscar alunos da creche<br><br>para a escola infantil de Pedra Grande.<br><br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES.</b> | 121,6 | 24.320 |
| 38 | ROTA 47 | Zona Rural | <b>ROTA 47:</b> O veículo sairá às 05:30 da Comunidade Serra Azul da fazenda da senhora Genilda, até a comunidade do Paraguai segue para Almenara na escola Joel Mares, Tancredo Neves e a escola Joviano                                                                                                                                                                                                                                              | 95,0  | 19.000 |



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

|           |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |        |
|-----------|---------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
|           |         |            | Naves, totalizando assim 95,km/dia.<br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |        |
| <b>39</b> | ROTA 48 | Zona Rural | <b>ROTA 48:</b> O veículo sai de Senhor Lerino vai até o ponto de ônibus leva alunos de Almenara de volta para o mesmo local pega os alunos da escolinha do Sacode, passa pelo córrego do Lajedo vai até Tequim traz os alunos de Almenara também no ponto, volta para pegar os alunos do Sacode pela Amaralina e segue para o Sacode. Meio dia volta fazendo o mesmo percurso, totalizando assim 115,6 km/dia.<br><b>VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES.</b> | 115,6 | 23.120 |

2.3. Em relação à capacidade de passageiros dos veículos, exige-se que possuam a capacidade mínima para atender à quantidade de alunos das rotas licitadas. Poderá ocorrer ainda, alterações no tipo de veículo a ser utilizado na Rota e sua capacidade de transporte, para um veículo de capacidade maior, de acordo com o fluxo de matrículas, transferências e desistências de alunos, dados determinantes na composição da capacidade mínima de cada veículo.

2.4. No momento da licitação a licitante deverá apresentar declaração de que conhece das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização das rotas sem virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).

## **2.5.DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**



ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

2.5.5. Como condicionantes para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar, sob pena de perda do direito de contratação e aplicação das sanções pertinentes:

2.5.5.1. Para cada rota ofertada, 01 (um) veículo que atenda os seguintes requisitos:

- a) Registrado como veículo de transporte de passageiros;
- b) Registro em documento da capacidade mínima de passageiros exigida pela rota;
- c) Possua extintor de incêndios dentro do prazo de validade;
- d) Possua pneus em boas condições de uso, inclusive o reserva;
- e) Cintos de segurança em boas condições para todos os passageiros;
- f) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- g) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- h) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- i) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- j) Possuir espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares.
- k) Seguro de Acidentes a favor das pessoas transportadas;
- l) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

2.5.5.2. Para a comprovação do disposto acima, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CRLV em nome da licitante, demonstrando IPVA, Licenciamento e eventual Seguro Obrigatório devidamente quitados, podendo ser apresentado o e-CLRV impresso acompanhado de QR-Code para verificação de conformidade através do app da SERPRO/Governo: **Vio: QR Seguro**;
  - a-1) No caso do veículo estar em nome de terceiros, a licitante deverá apresentar contrato que autorize a comercialização do veículo, com firma reconhecida, entre o titular do veículo e a licitante. Se o titular for pessoa jurídica, deverá ser apresentada, cópia do contrato social atualizado devidamente registrado na Junta Comercial.
  - b) Laudo de vistoria do veículo expedido pelo DETRAN;
  - c) Comprovante de quitação total ou parcial de seguro de passageiros relativo a acidentes a favor dos alunos transportados, contratada na forma e condições estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
-



ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

2.5.5.3. Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

2.5.5.4. Poderá ser apresentado veículo com capacidade de passageiros superior ao exigido para a Rota, desde que o mesmo preencha todos os requisitos exigidos neste Termo, no Edital e seus anexos.

2.5.5.5. Todos os veículos com **capacidade inferior a 15 passageiros** deverão possuir no máximo 15 anos de fabricação. Para os veículos do com **capacidade igual ou superior a 15 passageiros** o limite será de no máximo 20 anos de fabricação.

2.5.5.6. Para cada rota ofertada, 01 (um) motorista que atenda os seguintes requisitos:

- a) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria D;
- b) Idade superior a 21 anos;
- c) Não ter cometido nenhuma infração gravíssima nos últimos 12 meses;
- d) Aprovação em curso especializado de Formação de Condutor de Transporte Escolar, nos termos da regulação do CONTRAN;
- e) Bons antecedentes.

2.5.5.7. Para a comprovação do disposto acima será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH de categoria D, dentro da validade, podendo ser impressa através do Aplicativo **Carteira Digital de Trânsito**, acompanhada de QR-Code para verificação de conformidade através do app da SERPRO/Governo: **Vio: QR Seguro**;
- b) Certificado de conclusão de Curso Especializado para Condutor de Veículos de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- c) Certidão Negativa de Antecedentes criminais emitida pelo Cartório de Distribuição da Justiça Estadual e Federal do condutor apresentado com data não superior a 30 (trinta) dias.
- d) Certidão de Prontuário do Condutor, emitido pelo DETRAN.

### 3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação e necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, assim como a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

### 4.MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A contratada prestará o serviço de transporte escolar aos alunos da zona rural e urbana do município de Almenara/MG, transitando com veículos de sua inteira responsabilidade, em estradas majoritariamente não pavimentadas (de chão), sendo



ESTADO DE MINAS GERAIS

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

que cada rota possuirá itinerário, extensão e veículo adequado ao número de alunos transportados e condições de tráfego da rota, facultado à Administração alterar o itinerário, respeitando a necessidade pública.

4.2. O serviço será prestado diariamente, de segunda à sexta-feira e eventualmente aos sábados, reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas considerarem como suplemento do ano letivo, conforme calendário escolar anual, ou de acordo com a necessidade da Administração nos casos previstos em Lei, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino e período integral.

4.3. Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a autorização da Secretária Municipal de Educação ou por servidor por ela designado, conforme Art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A Licitante, obriga-se a executar os serviços licitados, obedecendo todas as especificações estabelecidas no Edital, além de cumprir com as características, itens de segurança e determinações impostas por normas vigentes como as da ANVISA, ABNT, INMETRO, DETRAN, FNDE, etc (quando for o caso), acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, modelo, dentre outras.

4.5. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos compreendendo mecânica, elétrica, substituição e conserto de pneus, trocas de óleos e filtros, lavagem, lubrificação e todos demais serviços necessários ao perfeito funcionamento constitui parte integrante dos serviços contratados, não cabendo ao município qualquer reembolso à empresa Contratada decorrente destes encargos.

4.6. Os veículos deverão trabalhar com a respectiva documentação de porte obrigatório.

4.7. Deverá haver substituição do veículo imediatamente e de forma automática, por outro, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, roubos, incêndios, manutenções preventivas ou corretivas.

4.8. A Contratada somente poderá substituir o veículo com características diferentes das licitadas, com previa autorização da autoridade competente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. Poderá ocorrer ainda, alterações do tipo do veículo a ser utilizado na rota e sua capacidade de passageiros estabelecida neste Termo, para um veículo com capacidade maior, de acordo com o fluxo de matrículas, transferências e desistência de alunos, dados determinantes na definição da capacidade mínima de cada veículo.

4.10. A Administração reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e convocar os licitantes remanescentes.

---



ESTADO DE MINAS GERAIS

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

4.11. O acompanhamento da execução do contrato pode ocorrer mediante sistema inteligente de gestão e acompanhamento de frota, a ser implantado pela prefeitura em cada veículo do serviço de transporte escolar.

### **5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor- Lei nº 8.078, de 1990;

5.3. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e tomar as providências que visem à total segurança dos funcionários e de terceiros durante a prestação dos serviços, mantendo vigência do Seguro relativo a acidentes a favor das pessoas transportadas durante toda a vigência do contrato;

5.4. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a prestação do serviço;

5.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

5.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

---



ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

5.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.11. Responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, **alimentação e hospedagem de motoristas**, impostos/taxas, despesas administrativas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Objeto da presente licitação;

5.12. Substituir imediatamente e de forma automática, o veículo, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, roubos, incêndios, manutenções preventivas ou corretivas, por outro nas mesmas condições da contratação inicial;

5.13. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.14. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

5.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.17. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do Contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Prefeitura Municipal de Almenara/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todo demais atos administrativos

## 6.OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DO CONTRATANTE

6.1. Emitir a ordem de serviços devidamente preenchidas e assinadas pela autoridade responsável.





ESTADO DE MINAS GERAIS

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

6.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ele corrigido, às suas expensas, fixando o prazo para sua correção;

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, bem como efetuar o pagamento nas condições avençadas;

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados serão efetuados por funcionário nomeado pelo Secretário Municipal, que comunicará qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade na prestação dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. Proporcionar as soluções necessárias para que a Contratada possa executar o Contrato.

6.5. Comunicar à Contratada, alterações administrativas que vierem a ocorrer e que interfiram na prestação dos serviços;

6.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste instrumento;

6.7. Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9. A Administração terá o prazo de 05(cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 10(dez) dias a contar do seu recebimento.

6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como





ESTADO DE MINAS GERAIS

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.12. O Município de Almenara é obrigado a efetuar a retenção do Imposto de Renda, devendo constar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no **Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 552 de 31/05/2023**.

6.13. Não serão retidos os valores correspondentes ao Imposto de Renda das pessoas jurídicas relacionadas no Art. 4º da **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**.

### **7. REVISÃO DOS PREÇOS**

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Quando os preços se tornarem superiores aos praticados no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O prestador que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1. Libera-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante deverá proceder à revogação diploma, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O Contrato a que se refere este instrumento poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 10/2013.

7.7. A Contratada reconhece a prerrogativa do Município de Almenara/MG em alterar unilateralmente este Contrato para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos, da Lei 14.133/2021.

### **7.8. REAJUSTE, RECOMPOSIÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**



ESTADO DE MINAS GERAIS

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

7.8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.8.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.8.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8.4- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8.5- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.6- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8.GESTÃO DO CONTRATO:**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

---



ESTADO DE MINAS GERAIS

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, vide o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.12. Da nomeação e identificação do Gestor e Fiscal de Contrato:

| IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Marco Tulio Santos Ledo                                                                                                                                           |
| <b>Cargo:</b> Supervisor de Apoio                                                                                                                                              |
| <b>E-mail:</b> educacao@almenara.mg.gov.br                                                                                                                                     |
| <b>Telefone:</b> (33) 988430921                                                                                                                                                |
| Por este instrumento declaro ter ciência das competências de Gestor de Contrato, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação. |
| <p style="text-align: center;"><b>Marco Tulio Santos Ledo</b><br/>Agente Administrativo</p>                                                                                    |

| IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> Pedro Henrique Rodrigues                                                                                                                                          |
| <b>Cargo:</b> Supervisor de Transporte Escolar                                                                                                                                 |
| <b>E-mail:</b> pedrohenriquerodriguesruas1@gmail.com                                                                                                                           |
| <b>Telefone:</b> (33) 988124689                                                                                                                                                |
| Por este instrumento declaro ter ciência das competências de Fiscal de Contrato, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação. |
| <p style="text-align: center;"><b>Pedro Henrique Rodrigues</b><br/>Fiscal dos Contratos</p>                                                                                    |



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

## **9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. Aos pagamentos decorrentes das concretizações do objeto serão efetuados nos termos da Lei 14.133/21, e em até 30 (tinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, a contar do recebimento da mesma, acompanhada do CRF do FGTS, CND Federal e Dívida Ativa da União e CND Trabalhista, em estado regular e com a devida autorização e aprovação da Secretaria Municipal competente.

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) ordem de serviço emitida pela prefeitura com a quantidade de km rodados no mês.
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DE MINAS GERAIS

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **10.FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Excepcionalmente será realizado o pagamento através de cheque nominal ao credor.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6. Os pagamentos decorrentes das concretizações do objeto da licitação serão efetuados nos termos da Lei 14.133/21, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens para esta Prefeitura, mediante apresentação, apresentação da nota fiscal eletrônica, a contar do recebimento da mesma, acompanhada do CRF do FGTS, CND Federal e Dívida Ativa da União e CND Trabalhista, em estado regular e com a devida autorização e aprovação da Secretaria Municipal competente.

10.7. Os pagamentos efetuados em prazo superior a 30 (trinta) dias deverão ser atualizados/corrigidos pelo IPCA-E desde a data de seu vencimento.

10.8. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, este deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.9. Em caso de irregularidade na nota fiscal e ou documento equivalente, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.10. Se o fornecimento não for efetuado de acordo com as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que seu esclarecimento seja devidamente justificado.

10.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos





ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

### 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$6.950.071,60 (seis milhões, novecentos e cinquenta mil, setenta e um reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela relacionada ao item 2.2 e Pesquisa de Preços.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

| Ficha | Dotação                            | Fonte       |
|-------|------------------------------------|-------------|
| 217   | 07002.1236100062.169 - 33903900000 | 15000001001 |
| 217   | 07002.1236100062.169 - 33903900000 | 15530000000 |
| 217   | 07002.1236100062.169 - 33903900000 | 15500000000 |
| 217   | 07002.1236100062.169 - 33903900000 | 15760010000 |
| 301   | 07003.1236100062.051 - 33903900000 | 15400000000 |

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da contratação inicialmente é de 12 meses contados da assinatura do diploma, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. O objeto deste Termo de Referência é enquadrado como continuado, conforme o art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021 por se tratar de serviços indispensáveis ao funcionamento contínuo além da manutenção da atividade escolar, decorrentes de necessidades permanentes e/ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

### 15. ENCAMINHAMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG**

15.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo.

15.2. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento.

---

**Maria Selma Pereira**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

## **16. APROVAÇÃO**

16.1. Aprovo a continuidade dos procedimentos destinados à aquisição, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos da Secretaria de Educação e das necessidades da área requisitante.

Almenara/MG, 17 de Janeiro de 2025.

---

**Leidimar Rocha Ruas**

*Secretária Municipal de Educação*